



MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

Estado do Paraná

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA



TERMO DE FOMENTO Nº 0X/2023-DC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00X/2023-DC

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA DA LIBERDADE, Nº 353, - CENTRO - MANDIRITUBA/PR CEP: 83.800-00 (41) 3633-1243, inscrito no CNPJ sob no 76.105.550/0001-37, representado neste ato pela Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr^a. Maria Aparecida Claudino Biscaia, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob no **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXX**, Nº **XXX** neste ato representada pela Sr^ª **XXXXXXXXXX**, portadora do documento de identidade nº **XXXXXXXX-X**, inscrito no CPF sob nº **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente termo de fomento, observado o disposto na Lei Complementar no 195/2022, bem como no procedimento autorizativo contido no Decreto 11.453/2023 e Edital 02/2023-DC, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a **produção audiovisual** “**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**”, com recursos financeiros oriundos da Lei Complementar no 195/2022, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.



MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

Estado do Paraná

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para a execução deste Termo de Fomento, os partícipes se fundamentam no **Plano de Trabalho entregue conforme a Categoria A – Item 0X, do Anexo I do Edital 02/2023-DC** que foi devidamente analisado e aprovado pelo **CONCEDENTE**, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total dos recursos públicos para a execução do objeto do presente Acordo é de R\$ **XX.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O **CONCEDENTE** transferirá o valor acordado para a conta bancária específica no **Banco: XXXXXXXXXXXX, Agência: XXXX, Conta Corrente nº XXXX-X.**

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.15.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária abertas pelo **DECRETO MUNICIPAL N.º 1.278/2023:**

09.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0006.2025 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0054)



MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

Estado do Paraná

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA



Dotações oriundas de repasses Federais segundo a Portarias STN nº 1.566 e 1.567 de 31 de agosto de 2022

21140 1053 1053 / 9 / 99 / 6 / 18 / 715 / 716 / Transf Dest ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

21150 1053 1053 / 9 / 99 / 6 / 18 / 715 / 716 / Transf Dest ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1 - O presente Termo de Fomento terá vigência de 10 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Compete ao **CONCEDENTE**:

- a) Transferir os recursos à **PROPONENTE** até 31/12/2023, em absoluta conformidade com as prescrições normativas e temporais;
- b) Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **PROPONENTE** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- c) Comunicar formalmente à **PROPONENTE** qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe prazo para corrigi-la;
- d) Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a **PROPONENTE** para as devidas regularizações;
- e) Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, o **CONCEDENTE** poderá ordenar a suspensão dos

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RUA DA LIBERDADE, Nº 353, - CENTRO - MANDIRITUBA/PR CEP: 83.800-00 (41) 3633-1243

E-MAIL: CULTURA@MANDIRITUBA.PR.GOV.BR



MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

Estado do Paraná

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA



serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a **PROPONENTE**, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

- f) Analisar os relatórios de execução do objeto;
- g) Analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nesta Lei Complementar.

7.2 - Compete à **PROPONENTE**:

- a) Executar fielmente o objeto pactuado;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes das relações que mantiver com profissionais contratados para execução do objeto deste Termo de Fomento;
- c) Manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução deste Termo de Fomento em conta bancária específica;
- d) Ressarcir o **CONCEDENTE** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação;
- e) Promover a aquisição e/ou contratação de bens, produtos e serviços necessários à execução do objeto do Termo de Fomento;



MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

Estado do Paraná

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA



- f) Aplicar os recursos repassados pelo **CONCEDENTE** e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- g) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento de fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
- h) Entregar ao **CONCEDENTE**, mensalmente, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Fomento contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados.
- i) Assegurar, durante a execução do Termo de Fomento, a acessibilidade de idosos e de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, eliminando barreiras arquitetônicas e promovendo a fundamentação e o uso de equipamentos e recursos adaptados para pessoas com deficiência.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

8.1 – A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Departamento de Cultura devidamente publicada na Página Oficial do Município de Mandirituba em 20/09/2023, promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

Estado do Paraná

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA



9.1 – A **PROPONENTE** deverá apresentar ao **CONCEDENTE** prestação de contas até 90 (noventa) dias após o término da vigência desta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1 - A **PROPONENTE** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;
- d) Descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – O Extrato do presente Termo de Fomento será publicado na Página Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Ria Grande - PR para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.



MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

Estado do Paraná

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
DEPARTAMENTO DE CULTURA



E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mandirituba, 11 de dezembro de 2023.

Maria Aparecida Claudino Biscaia
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Fernando Cordeiro da Silva
DIRETOR DE CULTURA

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO

Testemunhas:

CPF: **XXX.XXX.XXX-XX**

CPF: **XXX.XXX.XXX-XX**